



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023.

Aos vinte e oito dias de setembro de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 26/09/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NIENDIEKER E CIA LTDA**, com sede na cidade de Chopinzinho/PR, RODOVIA PR 281 KM 16, S/N BARRACAO - CEP: 85560000 - BAIRRO: INDUSTRIAL e inscrita no CNPJ 05.267.432/0001-87, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 73660556 e CPF/MF sob o nº 029.174.149-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto para manutenções de Ruas, Avenidas, Estradas Rurais e Logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65207	GALERIA EM CONCRETO ARMADO 2500MM DE COMPRIMENTO X 2500MM DE LARGURA X 1000MM DE ALTURA X 200MM DE EXPESSURA ITEM DESTINADO A DISPUTA GERAL	PRÓPRIA	UN	38,00	3.999,00	151.962,00
2	65197	GALERIA EM CONCRETO ARMADO 2500MM DE COMPRIMENTO X 2500MM DE LARGURA X 1000MM DE ALTURA X 200MM DE EXPESSURA ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	PRÓPRIA	UN	12,00	3.999,00	47.988,00
TOTAL.....							199.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme necessidade e em locais determinados pela secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **10 (cinco) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

constante da Ata de Registro de Preços:

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.24.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER portador(a) do R.G. sob nº 73660556 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 029.174.149-52, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.205.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Vilson Antunes, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 101/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 101/2023.**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 28/09/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

NIENDIEKER E CIA
LTDA:052674320
00187
Assinado de forma digital
por NIENDIEKER E CIA
LTDA:05267432000187
Dados: 2023.09.28 11:50:54
-03'00'
NIENDIEKER E CIA LTDA
ANDREIA DAMSKI NIENDIEKER
CPF Nº. 029.174.149-52
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR. RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA 0609383-35.

Sessão de entrega de envelopes: 01/11/2023 até às 08h30min.

Sessão de Julgamento: 01/11/2023 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 28/09/2023

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto para manutenções de Ruas, Avenidas, Estradas Rurais e Logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
27/2023	NIENDEKERS E CIA LTDA	06.297.432/0001-87	138.930,00
27/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	168.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/Pr, 28/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 – Processo nº 321/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de transporte de cargas com caminhão caçamba, serviço de caminhão prancha, serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica e serviço de caminhão muncip para a Secretaria de Obras Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.			
1- CATAFESTA METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA CNPJ Nº 08.714.534/0001-91, item 01 R\$ 373,00.			
2- D TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 25.073.437/0001-86, item 04 R\$ 366,00.			
3- DIEGO JUS WULF LTDA CNPJ Nº 38.142.110/0001-60, item 02 R\$ 298,00, item 03 R\$ 267,00, item 5 R\$ 386,00.			

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 379.050,00 (Trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 84/2023 PROCESSO 135/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO SRP para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir do dia 28 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoadlontra@gmail.com. Salto do Lontra, 28 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 171/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para atendimento a demanda dos Leilantes: Proleto, SAE, SCA e Mão de Obra e Serviços Manuais.
CONTRATADO:	ELIO MARCELO THOME
CNPJ:	06.053.603/0001-40
VIGÊNCIA:	02/1/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023. PROCESSO Nº 163/2023. OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR Nº 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Contrato nº 142/2023 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e 40.318.138 ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. VALOR TOTAL: 98.999,94. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Andrea de Moura - Representante Legal, Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 06/2023. Contrato nº 224/2022, Concorrência nº 08/2022. Processo nº 187/2022. PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: A execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizada na Rua Gelmiro Marignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1º, inciso VI, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 20/10/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Setembro de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Cledenir Alves Da Silva - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023. PROCESSO Nº 163/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR Nº 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: 40.318.138 ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. VALOR TOTAL: 98.999,94. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito - Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carimbo plataforma e empilhadeira semieletrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB.

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.patobranco.pr.gov.br/compras>.

Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira - Regiane Rufato.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 128/2023

DATA: 27/09/2023

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal a Servidora a seguir relacionada".

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º- Conceder Progressão de nível Horizontal a servidora a seguir relacionada na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais			
Nome	Cargo	Nível atual	Nível Interfer.
Silvana Glórgio	Auxiliar Administrativo	675-3/1	II

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaú, Centro, nº 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de emergência por risco global, (por menor preço, desde que o preço seja inferior ao preço de referência).

Local do objeto: Objeto: Quantidade e unidade de medida: Preço de referência: Rua Frederico Rensch, Bairro 3 de Maio, Marmeleiro, Paraná, 1.177,36 m², 180 dias.

A Torna Tornação com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (49) 3355-0103 / 3352-0107.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Evaristo Leonardo Gurgacz Marmeleiro

Presidente da CPL

Portaria 7.151 de 08.09.2023

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE TIPO FIXO, SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SINALIZAÇÃO, INCLUIDOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 1 de novembro de 2023 às 9 horas 00 minuto.

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 1.637.830,54 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais, cinquenta e quatro centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da prefeitura municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 e 3536 8837.

Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.

Luís Carlos Turatto

Prefeito.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2023 – (Processo Licitatório 94/2023). DATA DO AVISO: 19/09/2023.

Ref. Chamada Pública nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/ CREDENCIADO: EDUARDO SCHMITZ – CPF nº 945.659.100-04, registrado na JUCEPAR, sob matrícula nº 20/318-L. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2019, documento que integra o presente Termo.

DO PAGAMENTO

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.

Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

Nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.

As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.

Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.

Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

VIGÊNCIA E DO PRAZO

O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas as disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como este comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul-PR, 27 de Setembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2956

Página 351 / 353

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 4.036/2023

Designa e Credencia Comissão Central que coordenará o processo de escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências. A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, LEILA ROCHA usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados e credenciados os membros abaixo descritos para a, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão Central que coordenará o processo de escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática:

NOME	SEGMENTO
Cristiana Soncin da Silva Nogueira	Secretaria Municipal de Educação
Marise Franceschini de Lima	Secretaria Municipal de Educação
Olivia Aparecida Soares Nardo	Conselho Municipal de Educação
Luciane Maria Guandalin e Silva	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)
João Paulo Moreira	Sindicato dos Servidores Públicos
Diogo de Oliveira	Gestão Municipal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

Cod420238

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 – Processo nº 321/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de transporte de cargas com caminhão caçamba, serviço de caminhão prancha, serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica e serviço de caminhão munck para a Secretaria de Obras Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- CATAFESTA METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA CNPJ Nº 08.714.534/0001-91. Item 01 R\$ 373,00.
2- D C TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 25.073.437/0001-86. Item 04 R\$ 386,00.
3- DIEGO LUIS WULFF LTDA CNPJ Nº 38.142.110/0001-60. Item 02 R\$ 298,00, item 03 R\$ 267,00, item 5 R\$ 386,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 378.050,00 (Trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Setembro de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

Cod420203

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR. RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA 0609383-35.

Sessão de entrega de envelopes: 01/11/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 01/11/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 28/09/2023

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod420237

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto para manutenções de Ruas, Avenidas, Estradas Rurais e Logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
272/2023	NIENDIEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	198.950,00
273/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	168.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 28/09/2023—LEILA DA ROCHA—Prefeita.

Cod420221

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A União TI Colaborativa dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

DN

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2889041087

<http://dioems.com.br/>